RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0409/2026

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Tubarão e estabelece outras providências.”

Procedência: Governador do Estado
Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Cuida-se dos autos do Projeto de Lei nº 0409/2026, de iniciativa do Governador do Estado, que pretende autorizar a doação de imóvel situado no Município de Tubarão, com uma área de 4.663,33 m² (quatro mil, seiscentos e sessenta e três metros e trinta e três decímetros quadrados), correspondente às instalações do Centro de Educação Infantil Theresa da Silva Rosendo, parte integrante do imóvel, com benfeitorias não averbadas, com área total de 10.267,50 m² (dez mil, duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 7.177 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão e cadastrado sob o nº 2.118 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no Município de Tubarão.

A doação de que trata o Projeto de Lei em tela tem por finalidade e encargo a execução de atividades na área da Educação Infantil, por parte do Município.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de junho de 2026 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou, por unanimidade, parecer favorável à admissibilidade da proposição.

Posteriormente, o projeto foi aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação e, em seguida, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), em que avoquei a relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, compete a este Colegiado o exame do interesse público da matéria, especificamente quanto aos aspectos relativos à prestação de serviços públicos, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, XI, e 144, III, do Regimento Interno desta Casa.

Assim, é meu entendimento que a proposta em apreciação, que pretende permitir a execução de atividades na área da Educação Infantil, por parte do Município, utilizando o imóvel doado pelo Estado, é pertinente e converge ao interesse público, uma vez que trará benefícios àquela comunidade, estando, portanto, apta ao regular trâmite neste Parlamento.

Ante o exposto, por ter vislumbrado o interesse público, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0409/2026.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator

ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em 21/10/2026, às 12:16.